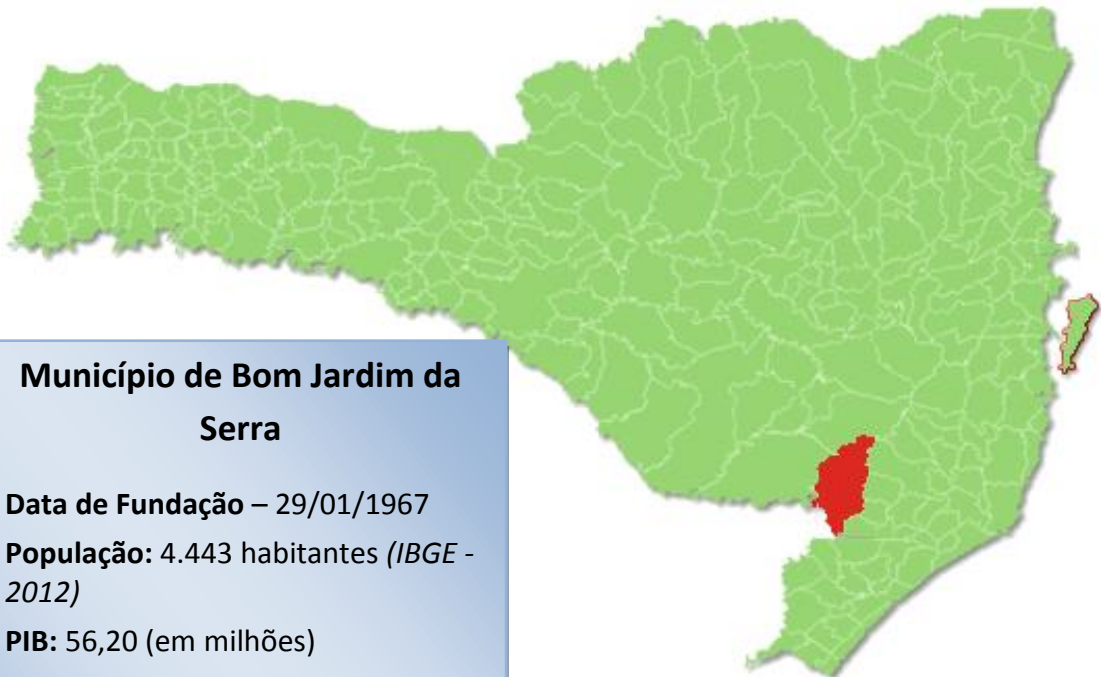


TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



### Município de Bom Jardim da Serra

**Data de Fundação** – 29/01/1967

**População:** 4.443 habitantes (IBGE - 2012)

**PIB:** 56,20 (em milhões)

(IBGE - 2010)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	7
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	16
4.2. Análise do resultado financeiro .....	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	20
5.1. Saúde.....	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	22
5.2.2. FUNDEB .....	24
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	27
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	27
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	30
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA .....	32
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010.....	35
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF .....	38
9. AUDITORIA OPERACIONAL NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.....	42
10. RESTRIÇÕES APURADAS.....	45
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012 .....	46
CONCLUSÃO .....	47
ANEXO .....	49
APÊNDICE.....	50

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 13/00454897</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Bom Jardim da Serra</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Ilton Luiz Machado - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012
<b>RELATÓRIO N°</b>	2657/2013

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Bom Jardim da Serra, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bom Jardim da Serra, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 24/10/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de

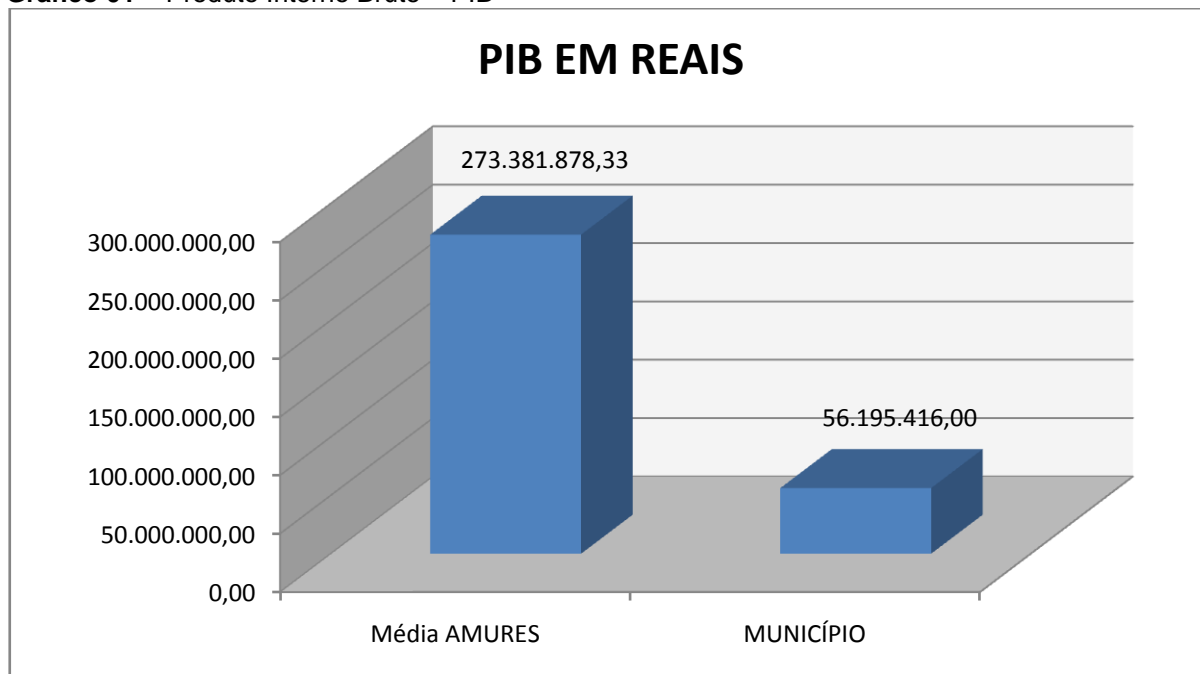
forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A História de Bom Jardim da Serra começa em 1870, com a chegada do gaúcho Manoel Pinto Ribeiro e seus filhos, que se instalaram na localidade de Fazenda Pelotas. Uma trilha aberta pelos colonizadores ficou conhecida como “Serra do Dose” e foi o primeiro nome do lugar, que chamou-se depois “Serra do Rio do Rastro”. Elevada à condição de povoado em 1905 e de vila em 1921 – com o nome de “Cambajuva” –, Bom Jardim da Serra oficializa-se como cidade em 29 de janeiro de 1967 e é instalado a 05 de março do mesmo ano. Por suas origens, foi a primeira cidade catarinense a festejar as tradições gaúchas.

O Município de Bom Jardim da Serra tem uma população estimada em 4.443<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,70<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 56.195.416,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.771,69, considerando uma população estimada em 2010 de 4.400 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



**Fonte:** IBGE – 2009

<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

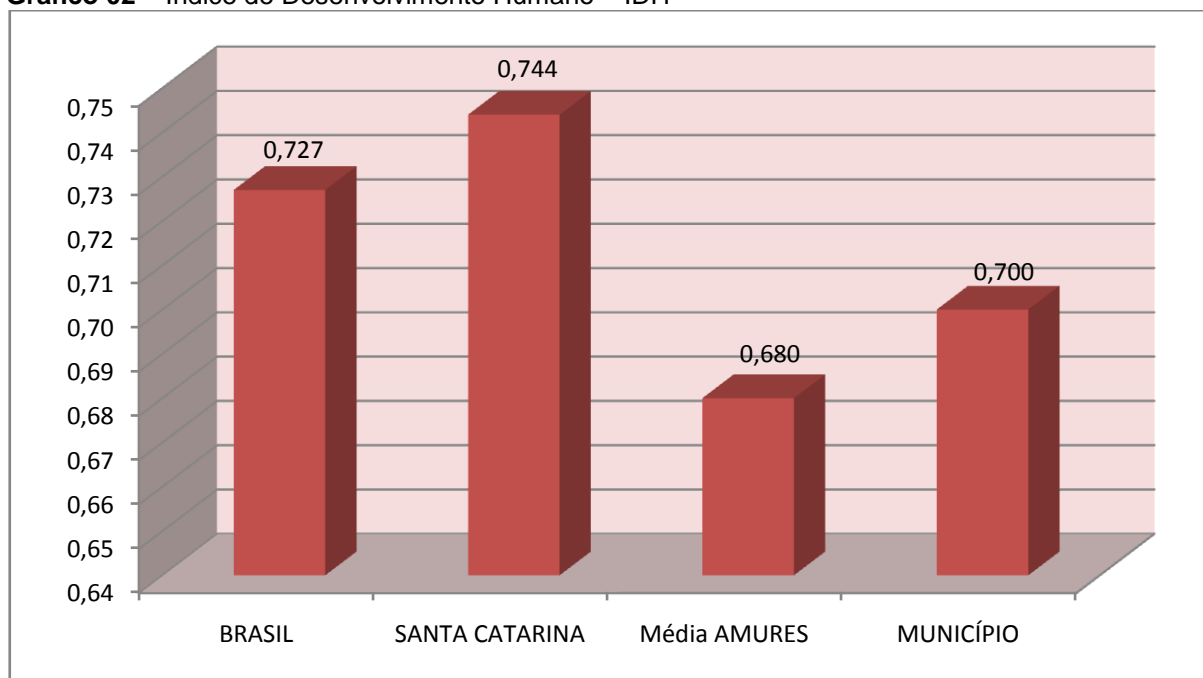
<sup>2</sup> IBGE - 2012

<sup>3</sup> PNUD - 2010

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Bom Jardim da Serra encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	11.900.000,00
PPA	1095/2009	25/07/2009		
LDO	1158/2011	15/07/2011	DESPESA FIXADA	11.900.000,00
LOA	1159/2011	15/07/2011		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.157.909,29**, correspondendo a **8,26%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.157.909,29, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 885.274,71 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 272.634,58.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 10.401.724,19), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).**

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	11.900.000,00	14.013.274,63	117,76
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	19.168.847,89	15.171.183,92	79,14
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.157.909,29</b>	

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 20.980,89 excluído o cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 41.406,43 é objeto de apontamento no item Restrições de Ordem Legal, do Capítulo Restrições Apuradas.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Bom Jardim da Serra nos últimos 5 anos:

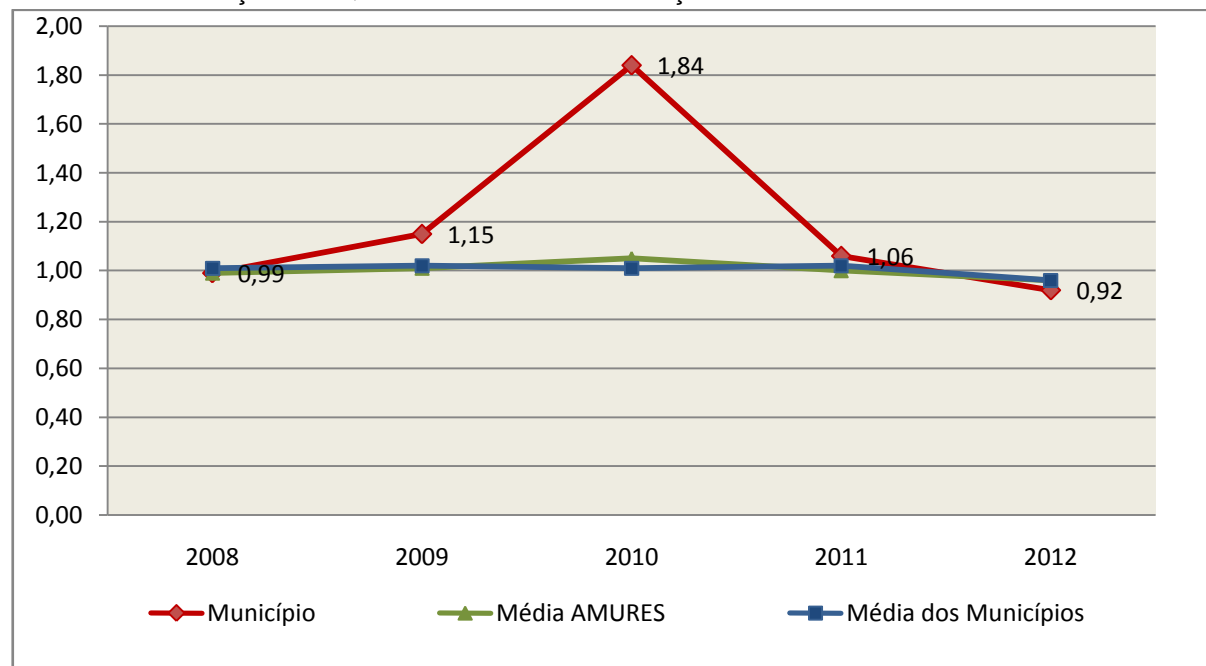
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO		2008	2009	2010	2011	2012
1	Receita realizada	8.127.200,67	8.986.261,44	17.830.386,10	13.216.254,43	14.013.274,63
2	Despesa executada	8.177.369,54	7.808.937,76	9.697.821,07	12.429.947,91	15.171.183,92
QUOCIENTE		2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,99	1,15	1,84	1,06	0,92

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.013.274,63**, equivalendo a **117,76%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

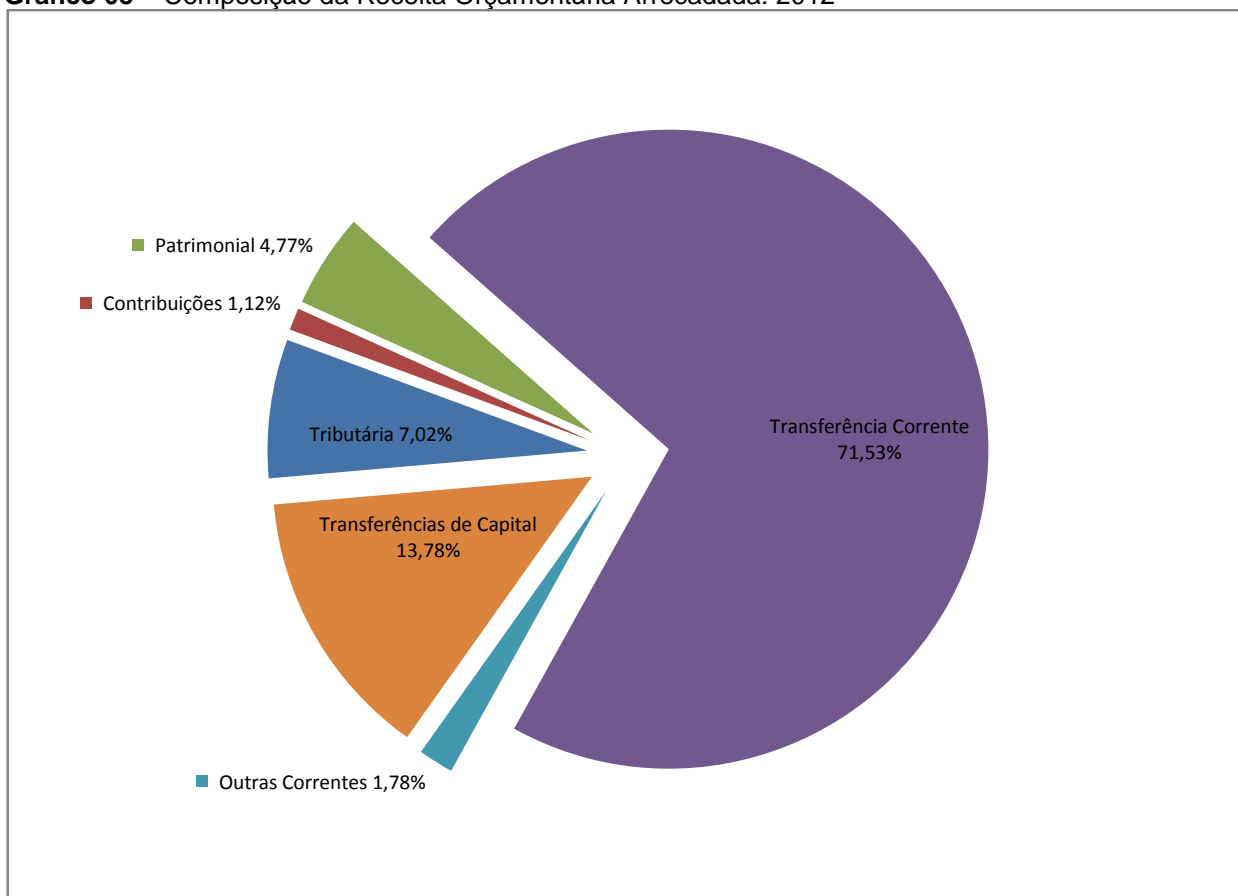
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	972.624,00	983.943,68	101,16
Receita de Contribuições	128.640,00	157.002,84	122,05
Receita Patrimonial	17.290,00	668.215,11	3.864,75
Transferências Correntes	9.349.261,00	10.023.391,44	107,21
Outras Receitas Correntes	254.885,00	249.279,84	97,80
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>10.722.700,00</b>	<b>12.081.832,91</b>	<b>112,68</b>
Operações de Crédito	500.000,00	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	-	-
Transferências de Capital	667.300,00	1.931.441,72	289,44
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.177.300,00</b>	<b>1.931.441,72</b>	<b>164,06</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>11.900.000,00</b>	<b>14.013.274,63</b>	<b>117,76</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



**Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012**

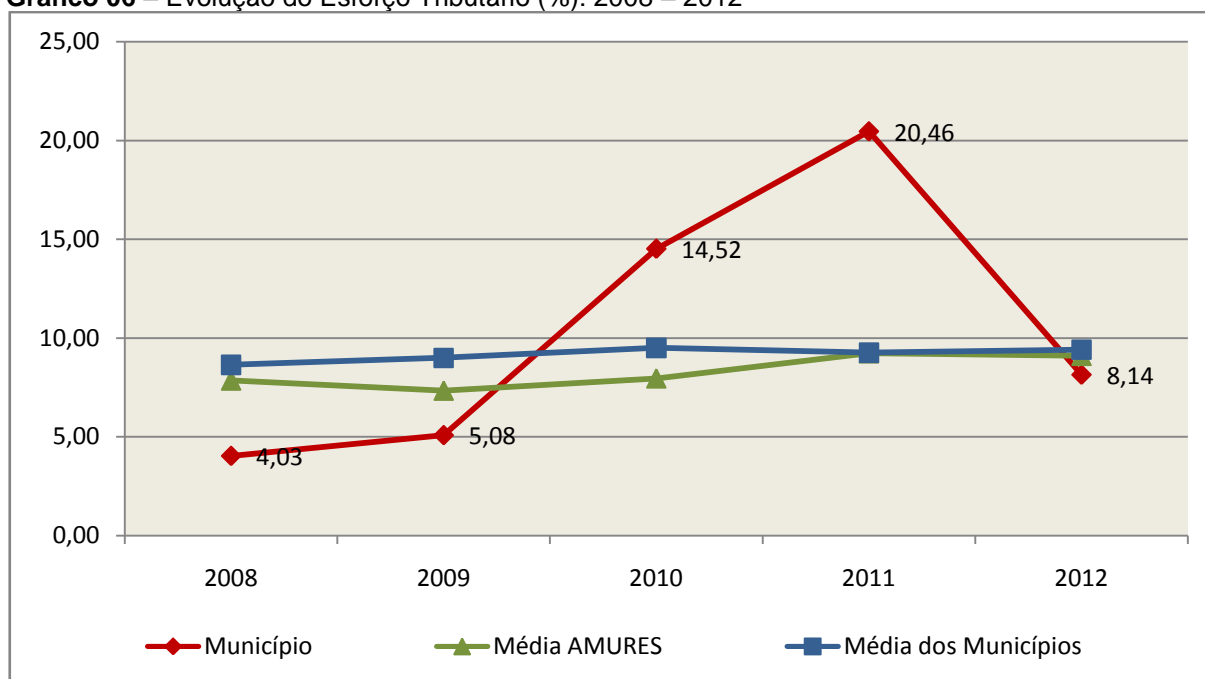


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **71,53%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

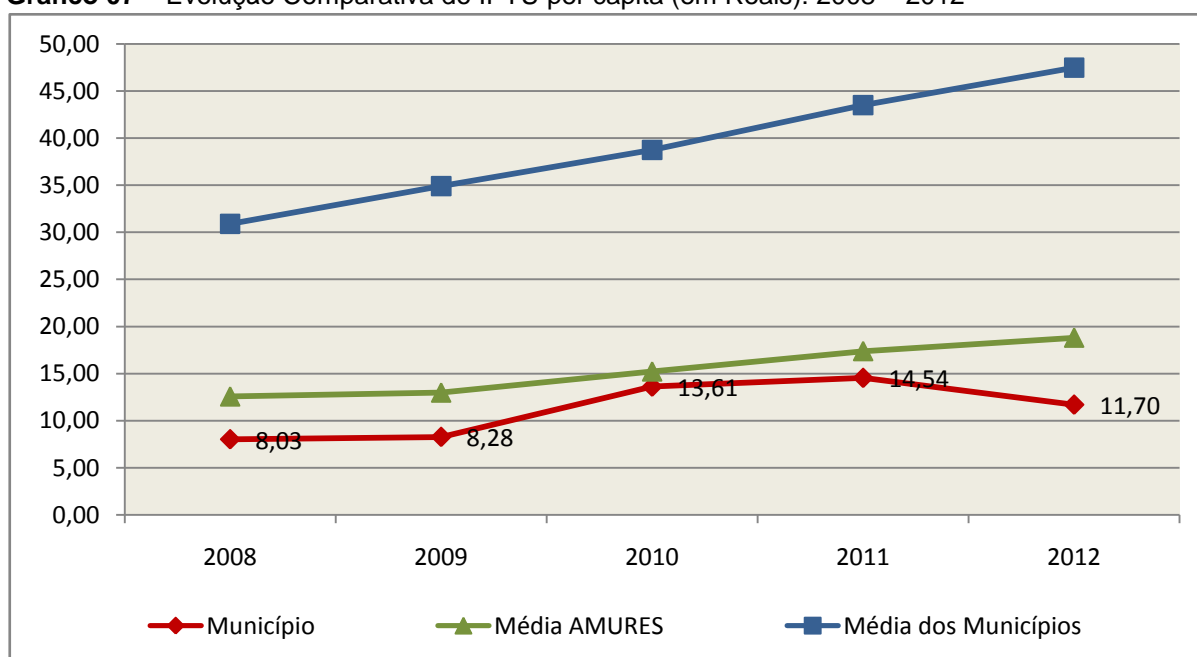


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

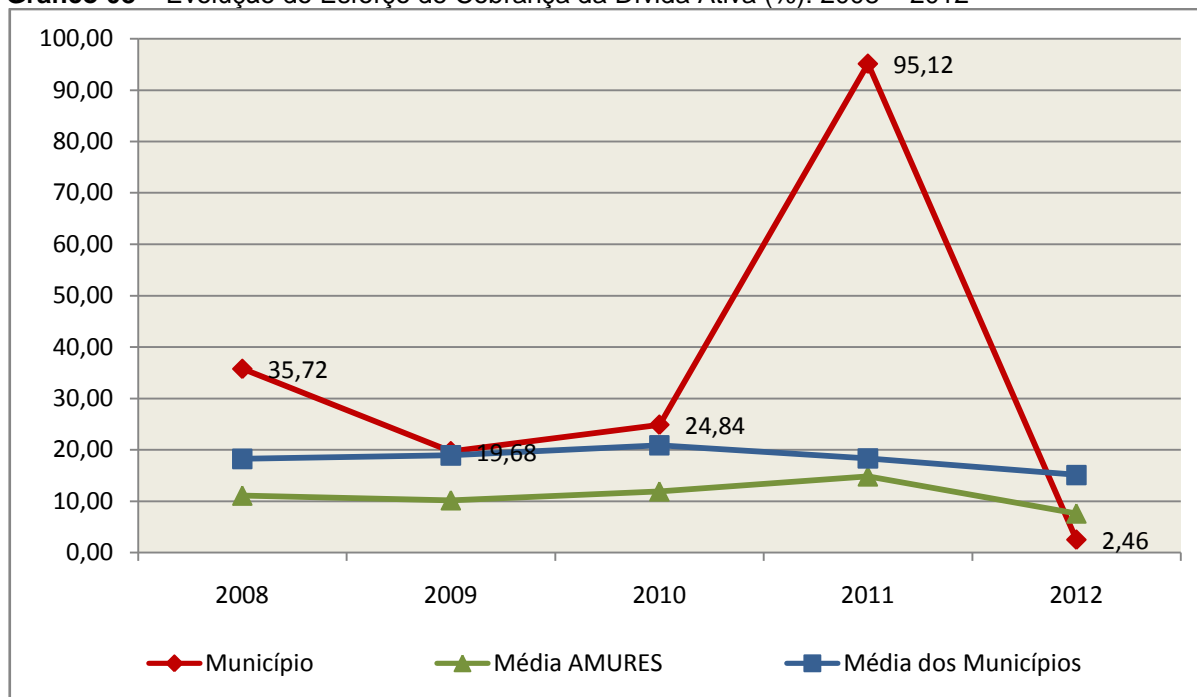
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
1.247.515,44	142.061,43	0,00	0,00	30.665,17	0,00	1.358.911,70

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:  
2012

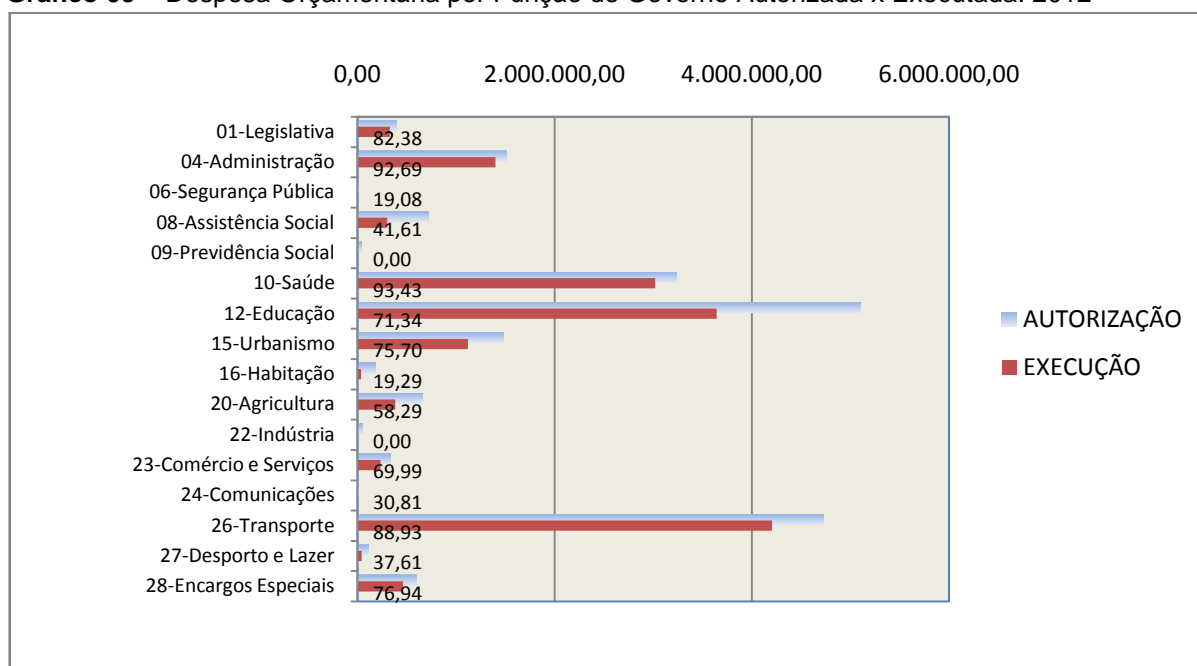
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	400.000,00	329.500,00	82,38
04-Administração	1.508.321,38	1.398.061,33	92,69
06-Segurança Pública	13.300,00	2.537,26	19,08
08-Assistência Social	723.960,00	301.220,12	41,61
09-Previdência Social	40.000,00	-	-
10-Saúde	3.232.196,55	3.019.885,71	93,43
12-Educação	5.105.119,63	3.641.985,79	71,34
15-Urbanismo	1.477.825,95	1.118.704,97	75,70
16-Habitação	185.200,00	35.730,12	19,29
20-Agricultura	655.000,00	381.779,19	58,29
22-Indústria	49.500,00	-	-
23-Comércio e Serviços	332.000,00	232.376,54	69,99
24-Comunicações	9.000,00	2.772,47	30,81
26-Transporte	4.726.924,38	4.203.418,14	88,93
27-Desporto e Lazer	110.500,00	41.554,91	37,61
28-Encargos Especiais	600.000,00	461.657,37	76,94
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>19.168.847,89</b>	<b>15.171.183,92</b>	<b>79,14</b>

**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012**



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	242.000,00	255.100,00	302.900,00	348.400,00	329.500,00
04-Administração	1.100.468,68	1.167.929,52	1.315.461,74	1.584.153,03	1.398.061,33
06-Segurança Pública	-	-	1.441,90	2.112,23	2.537,26
08-Assistência Social	239.956,42	216.594,93	337.656,37	472.981,49	301.220,12
10-Saúde	1.369.785,40	1.684.260,44	2.085.202,68	2.609.458,59	3.019.885,71
12-Educação	2.051.657,55	1.840.240,21	2.202.630,07	2.820.510,91	3.641.985,79
13-Cultura	-	-	8.259,64	3.809,70	-
15-Urbanismo	311.478,93	278.042,98	306.627,20	846.579,40	1.118.704,97
16-Habitação	-	-	2.400,00	27.016,64	35.730,12
17-Saneamento	498.864,25	-	-	-	-
20-Agricultura	252.905,96	304.133,15	506.220,35	386.130,48	381.779,19
23-Comércio e Serviços	41.203,15	123.880,22	196.138,06	301.428,16	232.376,54
24-Comunicações	12.874,12	10.582,77	10.684,83	11.316,47	2.772,47
25-Energia	75.907,74	87.549,07	-	-	-
26-Transporte	1.576.713,92	1.315.912,39	2.064.626,01	2.645.008,21	4.203.418,14
27-Desporto e Lazer	51.706,85	39.915,52	29.476,12	51.421,74	41.554,91
28-Encargos Especiais	351.846,57	484.796,56	328.096,10	319.620,86	461.657,37

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.177.369,54	7.808.937,76	9.697.821,07	12.429.947,91	15.171.183,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	51.983,10	0,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	683.775,12	7,83
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	163.758,60	1,87
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	13.868,22	0,16
Cota do ICMS	2.603.382,92	29,81
Cota-Parte do IPVA	176.807,67	2,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	42.319,58	0,48
Cota-Parte do FPM	4.918.424,87	56,31
Cota do ITR	35.811,90	0,41
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.383,52	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	30.665,17	0,35
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>8.734.180,67</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	13.639.857,49
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.558.024,58
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.081.832,91</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

### 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Bom Jardim da Serra (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
<b>Financeiro</b>	<b>10.880.233,50</b>	<b>11.417.444,28</b>	<b>Financeiro</b>	<b>478.509,31</b>	<b>2.153.203,84</b>
<b>Disponível</b>	<b>10.653.310,77</b>	<b>11.410.521,55</b>	<b>Depósitos</b>	<b>83.036,30</b>	<b>213.570,33</b>
Caixa	171,47	38,64	Consignações	83.036,30	213.570,33
Bancos Conta Movimento	10.577.374,24	11.381.669,63	<b>Restos a Pagar</b>	<b>395.473,01</b>	<b>1.939.633,51</b>
Bancos Conta Vinculada	75.765,06	28.813,28	Obrigações a Pagar	395.473,01	1.939.633,51
<b>Realizável</b>	<b>226.922,73</b>	<b>6.922,73</b>			
Créditos a Receber	761,72	761,72			
Valores Pendentes a Curto Prazo	226.161,01	6.161,01			
<b>Permanente</b>	<b>4.956.008,84</b>	<b>5.967.429,63</b>	<b>Permanente</b>	<b>1.429.826,04</b>	<b>1.215.478,66</b>
<b>Dívida Ativa</b>	<b>1.247.515,44</b>	<b>1.358.911,70</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>344.766,26</b>	<b>343.482,88</b>
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	1.247.515,44	1.358.911,70	<b>Débitos Consolidados</b>	<b>1.085.059,78</b>	<b>871.995,78</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>3.708.493,40</b>	<b>4.608.517,93</b>	Obrigações a Pagar	-	871.995,78
Bens Móveis e Imóveis	3.708.493,40	4.608.517,93	Obrigações Legais e Tributárias	1.085.059,78	-
Bens Imóveis	910.604,74	910.604,74			
Bens Móveis	2.797.888,66	3.697.913,19	<b>DIVERSAS PROVISÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
<b>ATIVO REAL</b>	<b>15.836.242,34</b>	<b>17.384.873,91</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.908.335,35</b>	<b>3.368.682,50</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>13.927.906,99</b>	<b>14.016.191,41</b>
			Ativo Real Líquido	13.927.906,99	14.016.191,41
<b>TOTAL</b>	<b>15.836.242,34</b>	<b>17.384.873,91</b>	<b>TOTAL</b>	<b>15.836.242,34</b>	<b>17.384.873,91</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 9.264.240,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,19** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 1.137.483,75** passando de um Superávit de **R\$ 10.401.724,19** para um Superávit de **R\$ 9.264.240,44**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 9.260.180,62**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	10.880.233,50	11.417.444,28	537.210,78
Passivo Financeiro	478.509,31	2.153.203,84	1.674.694,53
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>10.401.724,19</b>	<b>9.264.240,44</b>	<b>-1.137.483,75</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:



**Quadro 12** – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

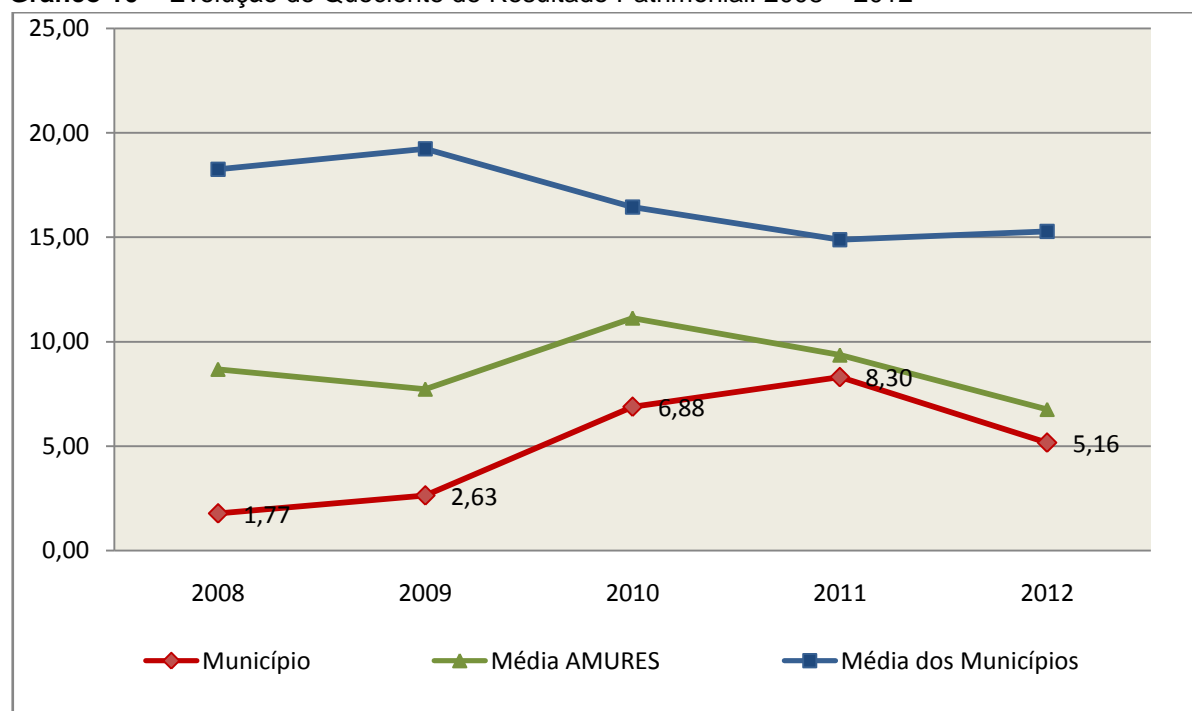
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	8.177.369,54	7.808.937,76	9.697.821,07	12.429.947,91	15.171.183,92
2 Restos a Pagar	203.399,84	286.924,72	355.527,11	395.473,01	1.939.633,51
3 Ativo Financeiro Ajustado	1.134.432,24	2.037.722,34	10.179.261,76	10.880.233,50	11.417.444,28
4 Passivo Financeiro Ajustado	252.409,92	345.660,51	478.091,94	478.509,31	2.153.203,84
5 Ativo Real	4.253.043,04	5.519.830,41	14.092.476,15	15.836.242,34	17.384.873,91
6 Passivo Real	2.398.604,11	2.101.615,66	2.046.973,84	1.908.335,35	3.368.682,50
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	1,77	2,63	6,88	8,30	5,16
Situação Financeira (3÷4)	4,49	5,90	21,29	22,74	5,30
Restos a Pagar (2÷1)*100	2,49	3,67	3,67	3,18	12,78

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



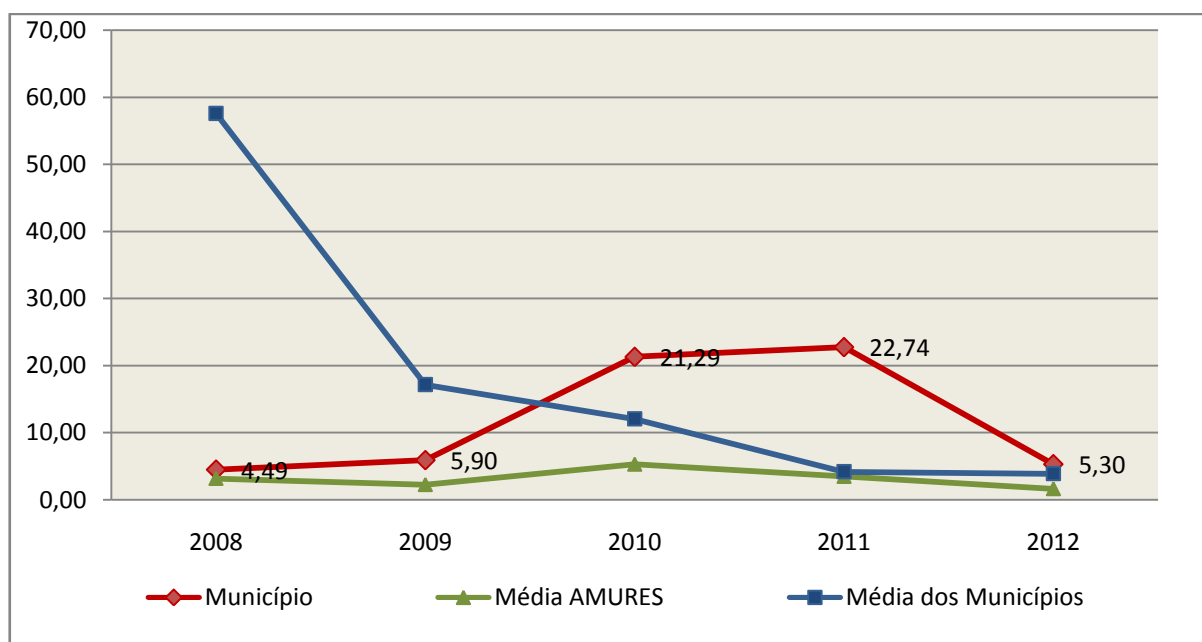
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **5,16** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

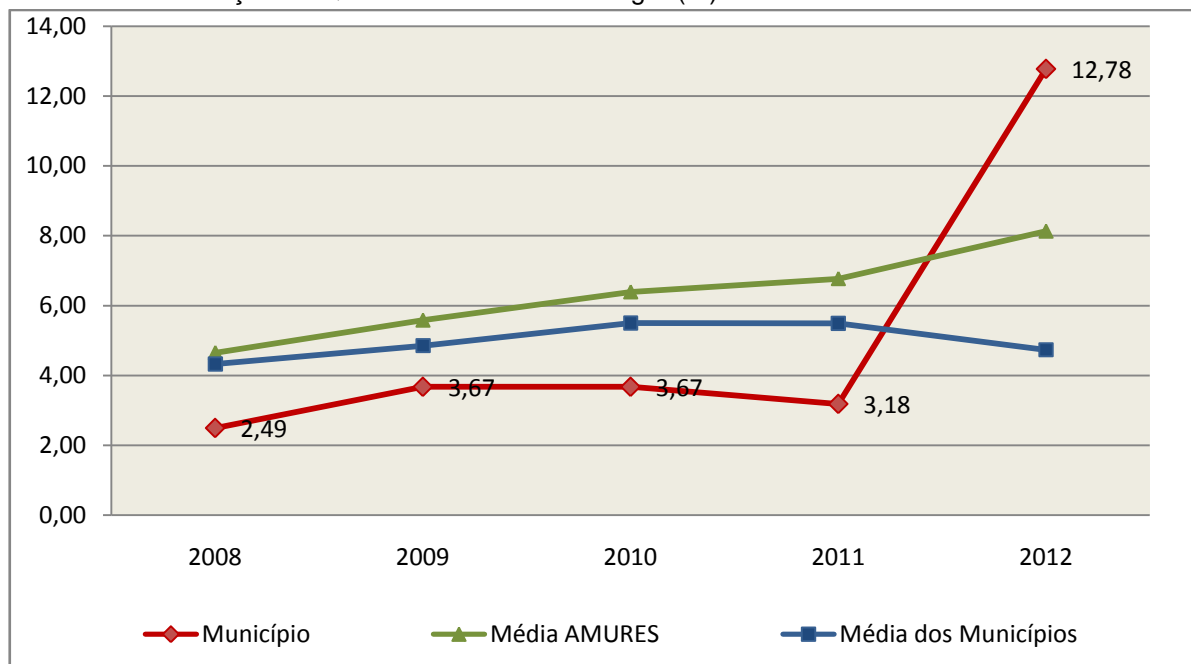
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **5,30** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bom Jardim da Serra é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12** – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **12,78%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.007.676,10** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **22,99%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 697.549,00**, representando **7,99%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

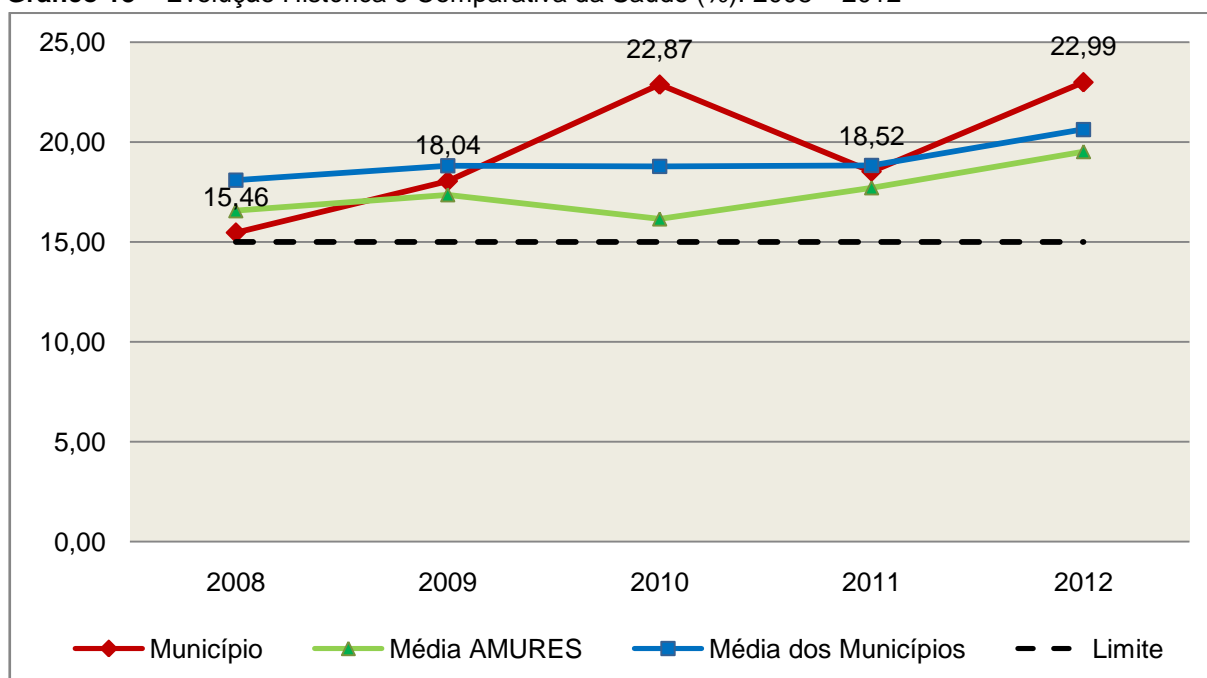
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>8.734.180,67</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.019.885,71	34,58
Atenção Básica	2.278.050,30	26,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	692.297,49	7,93
Vigilância Sanitária	49.537,92	0,57
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.012.209,61	11,59
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>2.007.676,10</b>	<b>22,99</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.310.127,10	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>697.549,00</b>	<b>7,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jardim da Serra em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.605.487,37** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,83%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 421.942,20**, representando **4,83%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

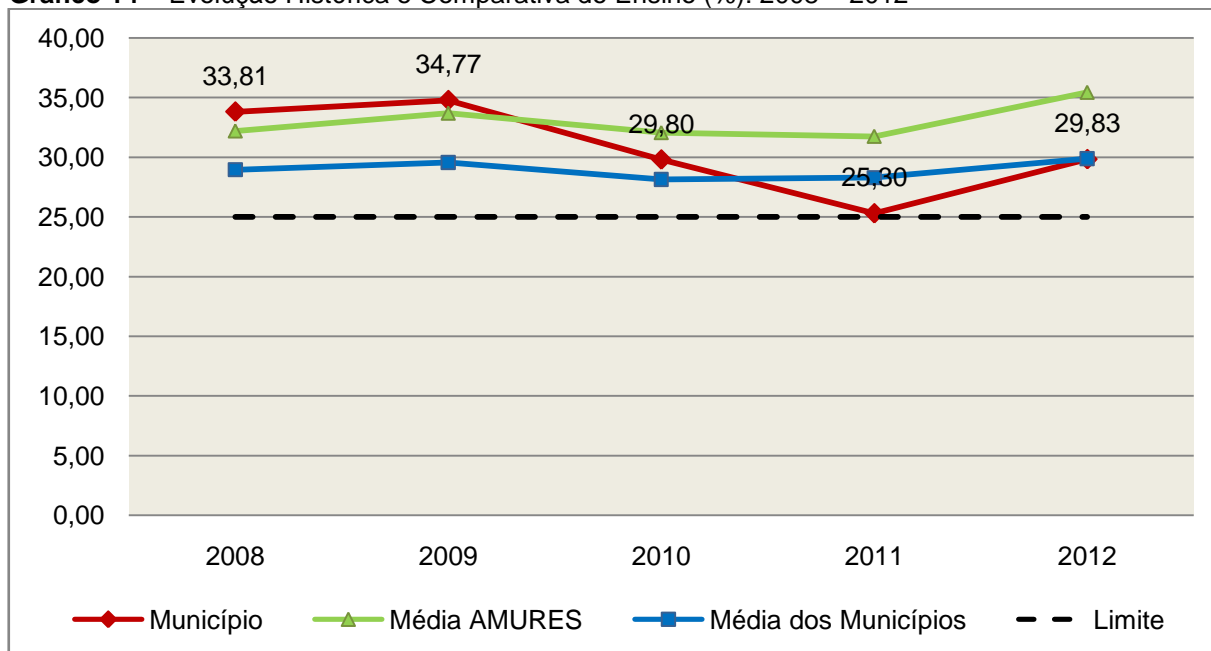
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>8.734.180,67</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>673.785,64</b>	<b>7,71</b>
Educação Infantil	673.785,64	7,71
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.766.671,64</b>	<b>31,68</b>
Ensino Fundamental	2.766.671,64	31,68
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.066.086,05	12,21
(+) Perda com FUNDEB	235.273,77	2,69
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.157,63	0,05
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.605.487,37</b>	<b>29,83</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.183.545,17	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>421.942,20</b>	<b>4,83</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jardim da Serra em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 985.371,17**, equivalendo a **74,26%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

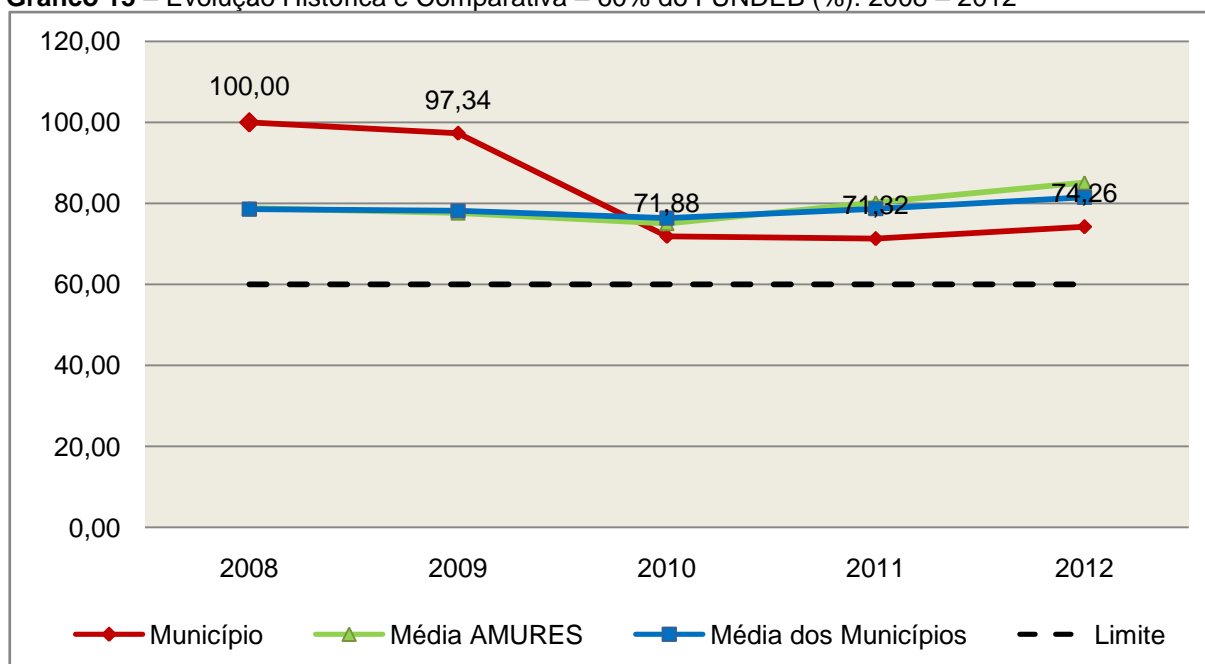
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.322.750,81
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.157,63
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.326.908,44</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	796.145,06
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB (Despesas classificadas no Grupo de Natureza 1 - Pessoal e Encargos Sociais com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB - 19, conforme Sistema e-Sfinge)	985.371,17
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>189.226,11</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A remessa indevida de informações no Sistema e-Sfinge relativa às especificações das fontes de recursos do Fundeb, consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.321.601,00**, equivalendo a **99,60%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012**

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.326.908,44</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.260.563,02
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.321.601,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>61.037,98</b>

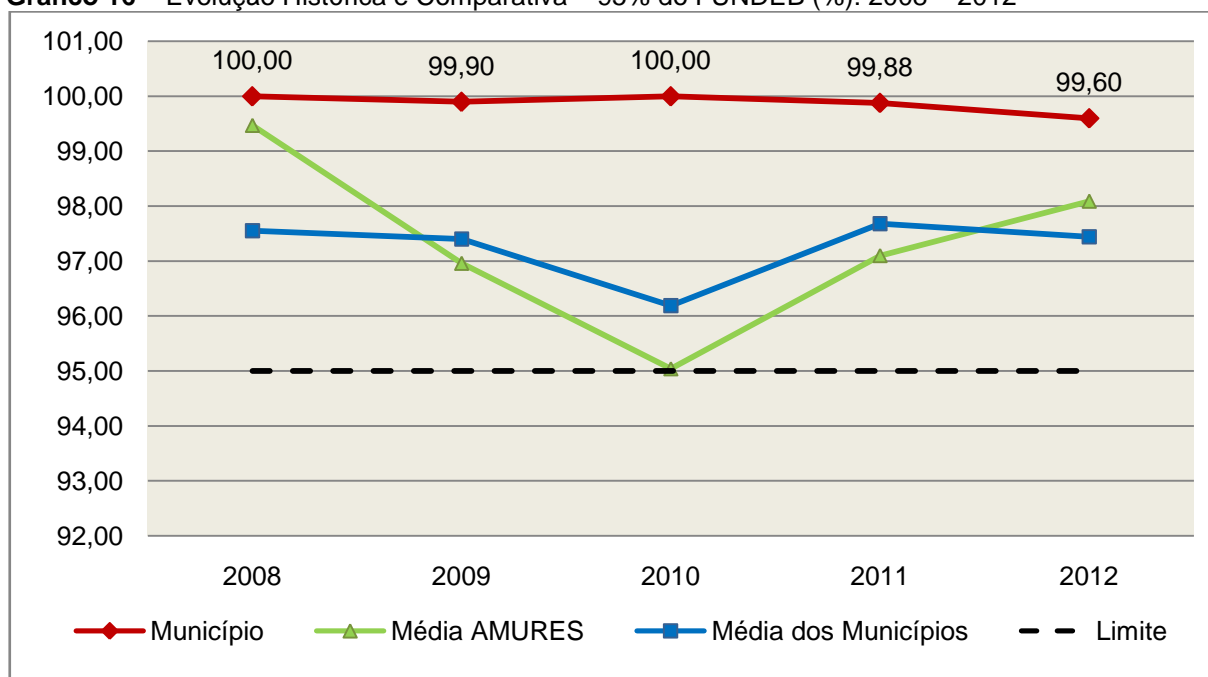
**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.



O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Bom Jardim da Serra reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 1.401,38, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	25.545,05
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	20.237,61
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>5.307,44</b>

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.081.832,91</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.249.099,75	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.984.684,18</b>	<b>41,26</b>
Pessoal e Encargos	4.984.684,18	41,26
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>246.909,72</b>	<b>2,04</b>
Pessoal e Encargos	246.909,72	2,04
<b>Total das deduções das despesas com pessoal*</b>	<b>379,85</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>5.231.214,05</b>	<b>43,30</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.017.885,70	16,70

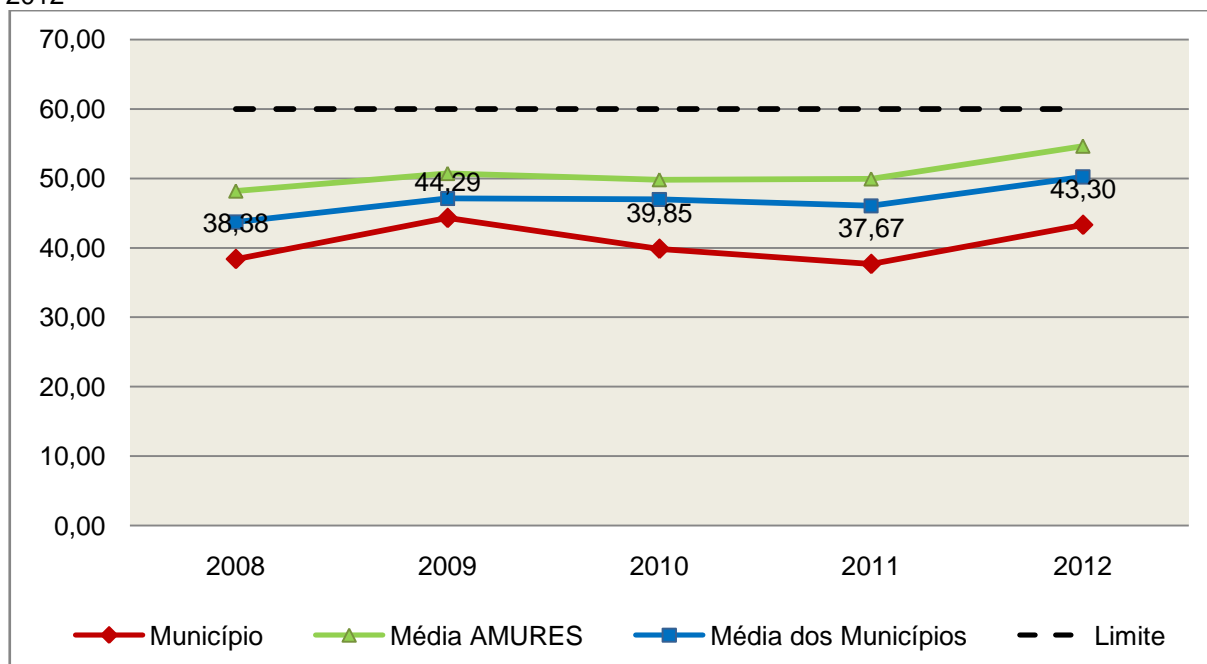
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **43,30%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Bom Jardim da Serra, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

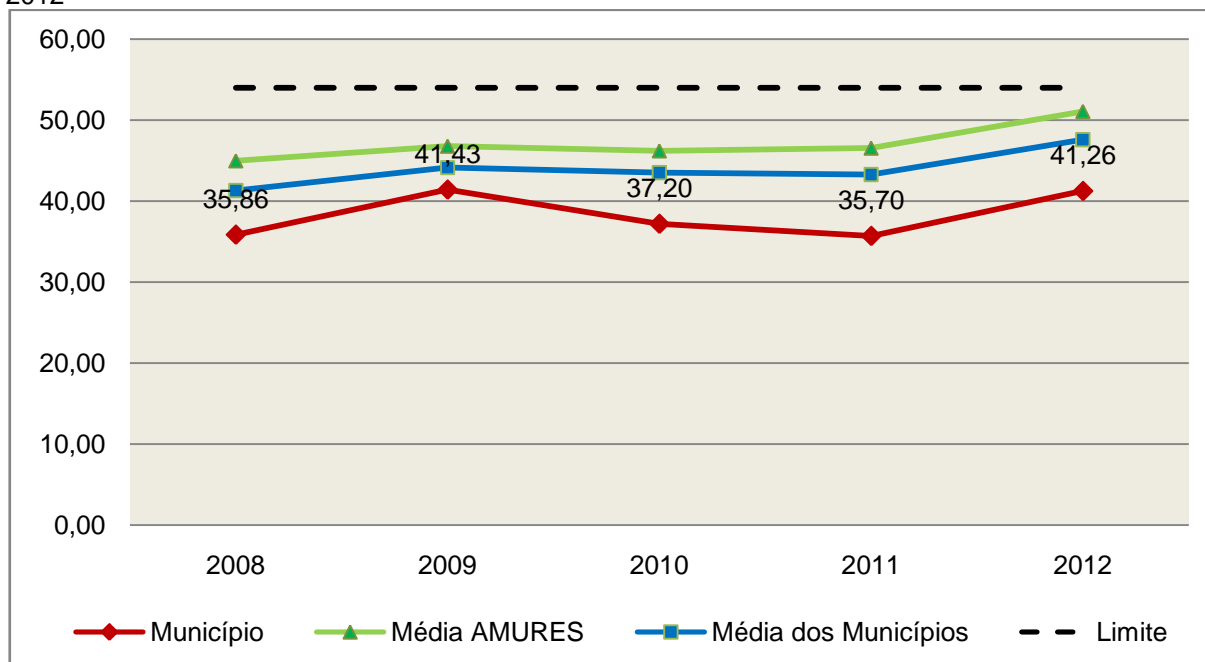
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.081.832,91</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.524.189,77	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.984.684,18	41,26
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.984.684,18</b>	<b>41,26</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.539.505,59	12,74

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **41,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>12.081.832,91</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	724.909,97	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	246.909,72	2,04
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	379,85	-
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>246.529,87</b>	<b>2,04</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	478.380,10	3,96

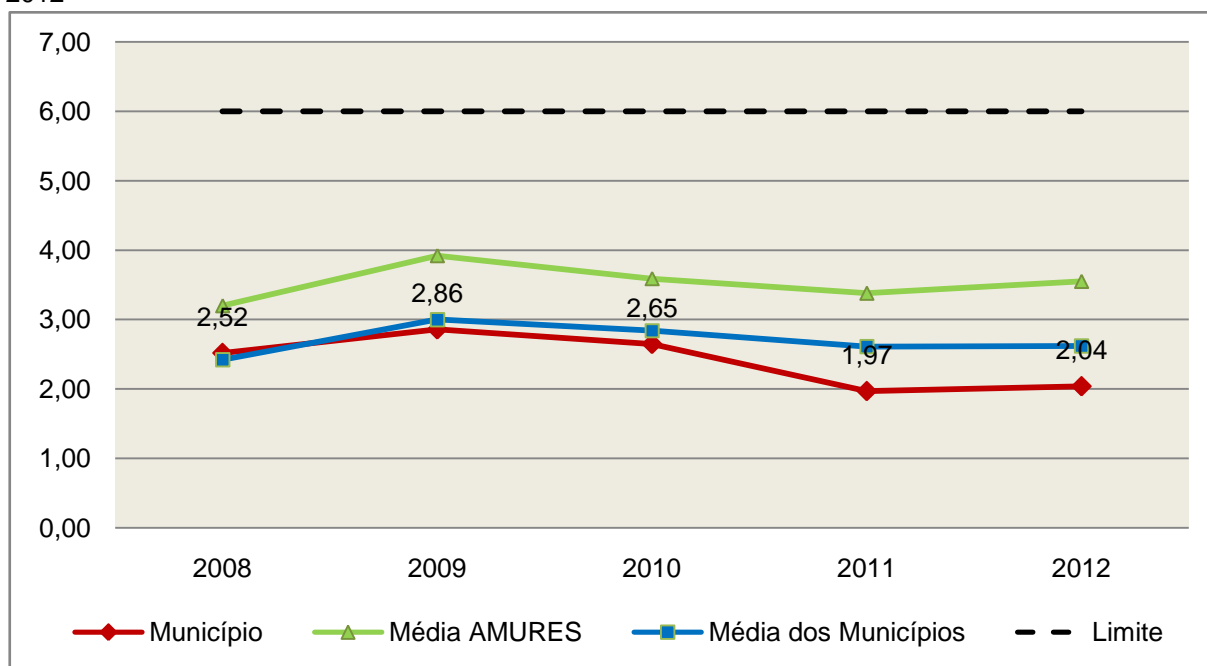
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 19** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da

Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Bom Jardim da Serra, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 38.617,80) representa 0,34% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 11.484.847,97).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 97/116, verifica-se que:

1) Os documentos remetidos como sendo relativos aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na verdade referem-se aos Conselheiros Tutelares, não restando atendido o solicitado no Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.



2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 100,00% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, onde deste 100,00% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Bom Jardim da Serra**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 4.359 habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município

consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Bom Jardim da Serra** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira<sup>5</sup>, conforme fls. 57 deste Relatório. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

## 8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;

b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

---

<sup>5</sup> Não obstante a opção para selecionar dados do exercício de 2012, a página não carrega dados do mencionado exercício.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e\_sfnge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores de coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas

existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e conseqüentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente

com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Bom Jardim da Serra**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)**

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumriu / Não Cumriu
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	22.338,78	Cumriu
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	77.984,23	Cumriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	5.307,44	Cumriu
22 - Transferências de Convênios - Educação	395.454,20	Cumriu
23 - Transferências de Convênios - Saúde	100.057,80	Cumriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-3.485.271,56	Não Cumriu
42 - Royalties de Petróleo	-6.549,00	Não Cumriu
44 - Fundo Especial do Petróleo	87.712,50	Cumriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	749.580,57	Cumriu
54 - Convênio Trânsito - Militar	-305,67	Não Cumriu
55 - Convênio Trânsito - Civil	31,47	Cumriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.469,36	Cumriu
58 - Salário Educação	32.450,60	Cumriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	926,98	Cumriu
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	36.243,41	Cumriu
64 - Atenção Básica	-90.976,96	Não Cumriu
66 - Vigilância em Saúde	15.059,46	Cumriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-7.743,40	Não Cumriu
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	64.167,00	Cumriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>-3.590.846,59</b>	
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	13.453.486,66	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.483.788,57	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-691.673,20	
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>11.278.024,89</b>	<b>Cumriu</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de escritórios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de BOM JARDIM DA SERRA contraiu



obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 24 - R\$ 3.485.271,56; FR 42 - R\$ 6.549,00; FR 54 - R\$ 305,67; FR 64 - R\$ 90.976,96 e FR 67 - R\$ 7.743,40), no montante de R\$ 3.590.846,59, ressaltando que a referida insuficiência foi totalmente absorvida pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no valor de R\$ 11.278.024,89, desta forma, conclui-se pelo cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **9. AUDITORIA OPERACIONAL NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA**

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo Município de Bom Jardim da Serra, com abrangência no exercício de 2009 (Processo RLA 09/00642599).

O objetivo principal da auditoria foi avaliar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitavam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos usuários do transporte escolar e, ainda, em que medida a idade dos veículos de transporte escolar influenciavam nos custos de manutenção.

A fiscalização resultou na Decisão nº 4709/10, de 13/10/10, na qual concedeu o prazo de 30 dias para que o Município apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

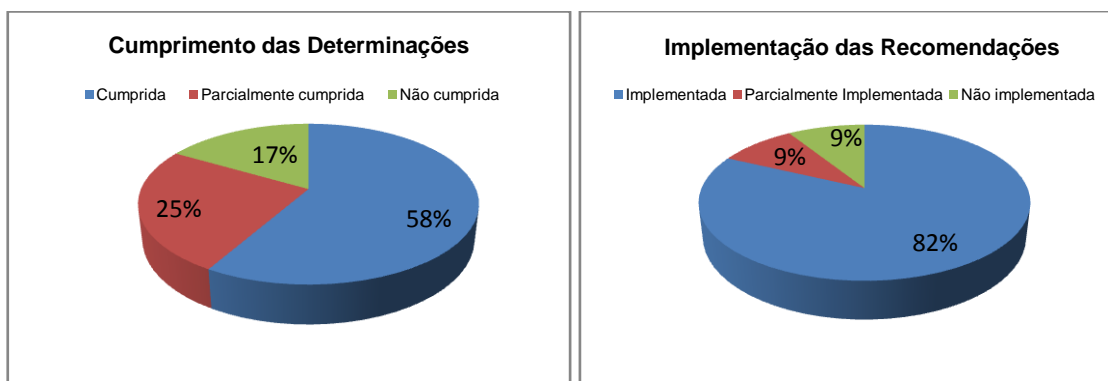
Dentre as principais situações encontradas que resultaram em determinações, destacam-se: a) veículos próprios e terceirizados sem Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares; b) veículos próprios e terceirizados sem a identificação de “ESCOLAR”; c) veículos próprios e terceirizados sem cintos de segurança e/ou com cintos sem condições de uso; d) veículos inadequados para o transporte de escolares; e) condutores de veículos escolares próprios e terceirizados sem a habilitação na categoria “D” e sem curso especializado; e f) cupons fiscais de abastecimento de combustíveis de veículos escolares sem a identificação da placa e da quilometragem.

As situações mais relevantes que resultaram em recomendações foram as seguintes: a) ausência de fiscalizações do transporte escolar; b) veículos escolares em condições precárias; c) veículos com idade avançada; d) aquisição de veículos usados para o transporte escolar em condições precárias; e) existência de carona nos veículos escolares; e e) inexistência de controle da frota.

O Município apresentou o Plano de Ação em 09/12/10, por meio do Ofício nº 130/SME/10 e, após ajustes, reapresentou em 18/02/11 por meio do Ofício nº 005/SME/11.

Por meio da Decisão nº 1438/2011, de 13/06/11, o Tribunal Pleno aprovou o Plano de Ação apresentado em 18/02/11, que passou a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal. Determinou, ainda, o encaminhamento de três relatórios parciais para acompanhamento, sendo o primeiro até 30/09/11, o segundo até 30/04/12 e o terceiro, e último, até 30/11/12, nos termos do disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004, vigente à época.

Para verificar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 4709/10, instaurou-se o Processo de Monitoramento PMO-11/00546445. Após a apresentação de todos os relatórios de acompanhamento pela Prefeitura e do segundo e último monitoramento ocorrido em junho de 2013, obteve-se o impacto da auditoria com o percentual de 58% de cumprimento das determinações e 82% de implementação das recomendações, como segue:



Dentre as determinações que o Município cumpriu destaca-se que todos os veículos escolares da frota própria e terceirizados estavam identificados como ESCOLAR; os veículos terceirizados possuíam cintos de segurança e os condutores estavam habilitados na categoria “D” e possuíam curso especializado.

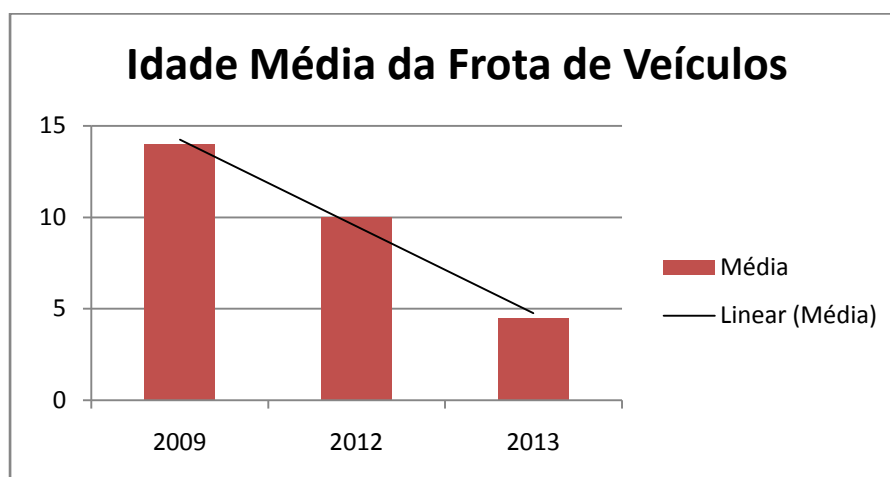
As recomendações que o Município implementou foram a substituição da frota de veículos escolares, estando todos os veículos adequados para o

transporte de escolares e em bom estado de conservação, além das ações de conscientização dos alunos, pais e professores quanto à conservação dos veículos escolares e o trabalho para a proibição de carona.

2009	2013
 <p data-bbox="280 853 829 947">Foto 26 – veículo inadequado placa LYV-5927 transportando alunos na localidade da Mantiqueira em Bom Jardim da Serra.</p>	 <p data-bbox="855 853 1404 976">Foto 145 – veículo adequado placa APK 6372 realizando o serviço para o deslocamento até a localidade da Mantiqueira em Bom Jardim da Serra.</p>
 <p data-bbox="280 1413 829 1471">Foto 09 – veículo terceirizado placa LZQ 2325 com bancos rasgados</p>	 <p data-bbox="855 1413 1404 1471">Foto 03 – veículo próprio placa MFG 3545 com bancos adequados</p>

**Fonte:** TCE/SC

Destaca-se, ainda, o planejamento elaborado pela Prefeitura para a substituição da frota própria dos veículos escolares com idade superior a 10 anos e a adoção de critérios para contratação de serviço terceirizado para o transporte escolar, que resultaram na diminuição da idade média da frota. Em 2009 a idade média da frota era de 14 anos, em 2012 passou para 10 anos e em junho de 2013 estava em 4,5 anos.



O processo com o resultado final da auditoria após os monitoramentos encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

## 10. RESTRIÇÕES APURADAS

### 10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 10.1.1 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 1.401,38**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3);
- 10.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 20.980,89**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 1.137.483,75) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 1.157.909,29), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 41.406,43, em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 2 e 11);
- 10.1.3 Despesas empenhadas e liquidadas (R\$ 1.380.479,19) com a Especificação da Fonte de Recursos do FUNDEB em montante superior aos recursos auferidos no exercício (R\$ 1.326.908,44) da ordem de **R\$ 53.570,75**, em desacordo com os artigos 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº

101/2000 c/c o artigo 50, I, do mesmo diploma legal (Sistema e-Sfinge);

10.1.4 Remessa indevida de informações no Sistema e-Sfinge relativa às especificações das fontes de recursos do Fundeb, contrariando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c artigo 3º, I da Instrução Normativa n.º TC 01/2005 e a Tabela 01 - Especificação das Destinações de Recursos (item 5.2.2);

## 10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

10.2.1 Ausência de remessa de respostas concernentes às informações requeridas por meio dos Ofícios Circulares TC/DMU n.ºs 7020, 7021 e 7022/2013, em descumprimento ao artigo 123 *caput* e § 3º da Resolução n.º TC-06/2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas (fls. 117/125 dos autos).

## 11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

### Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.157.909,29
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 9.264.240,44
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	22,99%
4.2) Ensino	25,00%	29,83%
4.3) FUNDEB	60,00%	74,26%
	95,00%	99,60%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	43,30%
b) Poder Executivo	54,00%	41,26%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,04%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	<b>CUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Bom Jardim da Serra**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **10.1 e 10.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 31/10/2013.

ANDREA YUMI IÇO  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**

LÚCIA HELENA GARCIA  
**Auditora Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 9**

De Acordo

Em 31/10/2013.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Inspetoria 3**

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## ANEXO

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.011.410,38
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	799,23
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.012.209,61</b>

### Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	190.915,49
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	32.054,69
Outras despesas dedutíveis com Educação Infantil, conforme pesquisa realizada no Sistema e-Sfinge e demonstrada no Apêndice deste Relatório (fls. 55 a 57)	6.879,83
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	907,60
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	788.448,51
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	9.270,00
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental referentes às despesas registradas no elemento de despesa 1, no valor de R\$ 24.443,25 e despesas com veículo placa MIP 0824, no montante de R\$ 12.304,68 (R\$ 8.971,44 + R\$ 3.333,24), conforme informações no Memo DAE nº 35/2013, ambas as despesas estão demonstradas no Apêndice deste Relatório (fls. 54, 55, 58 a 62)	36.747,93
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	862,00
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>1.066.086,05</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	379,85
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>379,85</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>379,85</b>

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.322.750,81
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.157,63
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	25.545,05
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	20.237,61
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012</b>	<b>1.321.601,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	332.312,53	332.312,53	330.305,27
64 - Atenção Básica	2012	301	636.286,60	636.286,60	636.286,60
66 - Vigilância em Saúde	2012	304	22.000,00	22.000,00	22.000,00
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	20.811,25	20.811,25	20.811,25
<b>TOTAL</b>			<b>1.011.410,38</b>	<b>1.011.410,38</b>	<b>1.009.403,12</b>

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	365	166.682,08	166.682,08	166.682,08
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	10.511,91	10.511,91	10.511,91
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	365	13.721,50	13.721,50	13.721,50
<b>TOTAIS</b>			<b>190.915,49</b>	<b>190.915,49</b>	<b>190.915,49</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	582	14/03/2012	FUSTHER & FUSTER LTDA ME	410,49	410,49	410,49	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 24 LT LEITE INTEGRAL, 06 ABACAXI, 06 MAMAO, 21 KG LARANJA, 20 KG BANANA, 01 KG MARGARINA, 10 KG MORTADELA, 03 KG FARINHA DE MANDIOCA, 1,5 KG CAFE.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1251	16/05/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	1.808,44	1.808,44	1.808,44	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 98 KG PAO FRANCES, 03 ALHO 100 GR, 20 REPOLHO VERDE, 18 DZ OVOS, 07 KG CEBOLA, 27,55 KG MORANGA, 20 KG PEPINO, 12,12 KG PIMENTAO VERDE, 47,65 KG TOMATE, 51 KG COXINHA DA ASA FRANGO, 02 ABACAXI, 38,14 KG BATATA INGLESA, 16,26 KG BETERRABA, 70 KG LARANJA, 1,77 KG MAMAO, 16,45 KG QUEIJO, 06 KG AIPIM, 14,28 KG BATATA DOCE, 15,19 KG CENOURA, 2,44 KG MORTADELA, 05 KG COXINHA DA ASA FRANGO, 16 COUVE FLOR, 49,22 KG COXA E SOBRE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
									COXA FRANGO.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1717	05/07/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	1.618,02	1.618,02	1.618,02	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 34,25 KG PARA FRANCES, 83,92 KG BANANA, 108,57 KG LARANJA POKAN, 16,94 KG CEBOLA, 16 UN COUVE FLOR, 62,77 KG LARANJA PERA, 26,94 KG PEPINO, 35,38 KG TOMATE, 11 DZ OVOS, 11,57 KG QUEIJO, 2,39 KG MORTADELA, 29 KG COXINHA DA ASA FRANGO, 25 KG AIPIM DESCASCADO, 700 GR ALHO, 16,14 KG BATATA DOCE, 14,58 KG MORANGA, 13 REPOLHO VERDE, 07 ABACAXI, 10,10 KG BATATA INGLESA, 9,24 KG CENOURA, 4,45 KG MAMAO.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2259	06/09/2012	FUSTHER & FUSTER LTDA ME	40,50	40,50	40,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 18 REFRIGERANTE 02 LT PARA DESFILE 07 SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2283	10/09/2012	DILSON ZANDONADI ME	6.520,72	6.520,72	6.520,72	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 250 KG CARNE BOVINA DE 2º, 212 KG CARNE BOVINA MOIDA, 269 KG CARNE SUINA.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2977	30/11/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	36,14	36,14	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTO DO EMPENHO 2976.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3012	04/12/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	247,32	247,32	247,32	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 108 REFRIGERANTE 02 LTS.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1005	24/04/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	1.163,49	1.163,49	1.163,49	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 36 KG PAO FRANCES, 34 KG AIPIN DESCASCADO, 06 ALHO 100GR, 19 COUVE FLOR, 12 REPOLHO, 75,5 KG BANANA, 2,28 KG BATATA DOCE, 9,38 KG BETERRABA, 13,14 KG CEBOLA, 9,3 KG CENOURA, 77,27 KG LARANJA PERA, 31,6 KG MORANGA, 18,89 KG PEPINO, 1,22 KG PIMENTAO, 33,87 KG TOMATE, 17,13 KG MORTADELA, 12 ABACAXI, 09 DZ OVOS, 04 KG COXINHA DA ASA FRANGO, 34,47 KG BATATA INGLESA, 14,04 KG MAMAO, 2,86 KG QUEIJO MUSSARELA, 45,14 KG COXA E SOBRECORA DE FRANGO.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1105	07/05/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	2.411,87	2.411,87	2.411,87	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 300 KG LARANJA CRAVA, 100 KG MAÇA GALA, 100 KG PIMENTAO, 100 UN ABACAXI, 50 KG TOMATE, 200 UN REPOLHO VERDE, 200 KG MORANGA, 113 KG MAMAO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1827	17/07/2012	FUSTHER & FUSTER LTDA ME	4.659,02	4.659,02	4.659,02	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 07 FERMENTO EM PO, 200 KG MACARAO, 31 MARGARINA 500GR, 30 KG MILHO PIPOCA, 04 KG POLVILHO, 03 KG SAGU, 06 KG SAL, 44 KG SALSICHA, 14 VINAGRE, 20 ERVILHA 200GR, 20 MILHO VERDE 200GR, 126 REFRIGERANTE 02 LT, 02 PESSEGO EM CALDAS, 03 CREME DE LEITE, 64 KG ACHOCOLATADO EM PO, 215 KG AÇUCAR, 10 KG AMENDOIM, 04 KG AMIDO DE MILHO, 205 KG ARROZ, 169 BISCOITO, 77,5 KG CAFE, 05 KG CANJICA, 9,5 KG CANJQUINHA, 4,5 KG CLORIFICO, 18 CORANTE CAFE, 20 KG FARINHA DE MILHO, 40 KG FARINHA DE TRIGO, 94 KG FEIJAO PRETO.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2536	09/10/2012	ANTONIO FELIZARDO	100,40	100,40	100,40	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 04 CX MORANGUETE CHOCOLATE PRETO 13GR.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2681	26/10/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	3.480,63	3.480,63	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2786	07/11/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	2.784,39	2.784,39	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2874	19/11/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	3.939,95	3.939,95	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2905	23/11/2012	COMERCIAL DE GEN. ALIMENTICIO RH LTDA (ECONOMICO)	2.833,31	2.833,31	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.
<b>TOTAL</b>						<b>32.054,69</b>	<b>32.054,69</b>	<b>18.980,27</b>	

**Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:**

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2012	361	654.013,78	654.013,78	654.013,78
58 - Salário Educação	2012	361	105.082,99	105.082,99	105.082,99
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	29.351,74	29.351,74	29.351,74
<b>TOTAL</b>			<b>788.448,51</b>	<b>788.448,51</b>	<b>788.448,51</b>

**Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:**

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2184	29/08/2012	TATIANE FERNANDES ZANETA	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. FORNECIMENTO DE 06 KG BISCOITO NATA PARA AMOSTRA DE ARTES
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	279	10/02/2012	ROSIMERI CARDOSO ROSSETI EPP	1.350,00	1.350,00	1.350,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 75 CAMISETAS DIVERSOS TAMANHOS PARA PROJETO EDUCACIONAL CAMINHANDO PARA SAUDE.
Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	434	29/02/2012	ELOY RODRIGUES PADILHA	7.800,00	7.800,00	7.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL CAMINHANDO PARA SAUDE.
<b>TOTAL</b>						<b>9.270,00</b>	<b>9.270,00</b>	<b>9.270,00</b>	

**DESPESAS REF. AO ENSINO FUNDAMENTAL, REGISTRADAS NO ELEMENTO DA DESPESA1 (APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS)**
**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra

**Competência:** 01/2012 à 06/2012

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

**Elemento Despesa:** =1- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>3152</u>	20/12/2012	13º SALARIO DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.566,87	1.566,87	1.566,87	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 12/2012.
1	<u>2973</u>	30/11/2012	ADIANTAMENTO 13ª MARIA P. J. VELHO	313,38	313,38	313,38	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 11/2012.
1	<u>403</u>	27/02/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 02/2012.
1	<u>698</u>	22/03/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 03/2012.
1	<u>991</u>	23/04/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 04/2012.
1	<u>1309</u>	25/05/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 05/2012.
1	<u>1665</u>	29/06/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 06/2012.
1	<u>1900</u>	27/07/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 07/2012.
1	<u>2198</u>	31/08/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 08/2012.



1	<u>2460</u>	28/09/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 09/2012.
1	<u>2701</u>	30/10/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 10/2012.
1	<u>2944</u>	28/11/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 11/2012.
1	<u>3227</u>	26/12/2012	F.P DAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 12/2012.
1	<u>107</u>	26/01/2012	F.P SAURA N. TOPANOTTI E OUTROS	1.880,25	1.880,25	1.880,25	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REF. FOLHA DE PAGAMENTO MES 01/2012.

Total VI. Pago (R\$): 24.443,25  
Total VI. Liquidado (R\$): 24.443,25  
Total VI. Empenho (R\$): 24.443,25

DESPESA RELATIVAS AO VEÍCULO PLACA MIP 0824, CONFORME CONSTA NO MEMO DAE Nº 35/2013 (FLS. 126 DOS AUTOS)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra  
Competência: 01/2012 à 06/2012  
Subfunção: =365- Educação Infantil  
Especificação Fonte de Recurso: 0 |1 |18 |19  
Histórico: mip0824

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>1267</u>	18/05/2012	GLOBO PLANALTO COMERCIO DE LTDA		132,00	132,00	132,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 04 LTS OLEO K PURE 5W30 PARA VEICULO PLACA MIP0824.

1	<u>1284</u>	21/05/2012	DESPACHANTE DERCÍ		219,84	219,84	219,84	PELA DESPESA EMPENHADA REF. LICENCIAMENTO ANUAL ONIBUS PLACA MIP0824.
1	<u>2291</u>	10/09/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)		1.012,95	1.012,95	1.012,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 265,9 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824, 85,82 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIV9573
1	<u>2309</u>	11/09/2012	UNITA VEICULOS LTDA		1.959,21	1.959,21	1.959,21	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 PORCA GRUPO CAIXA, 01 DISTANCIAL ENGRENAGEM, 01 CUBO, 01 COXIM, 01 LUVA, 01 SINCRONIZADOR, 01 CUBO, 01 ENGRENAGEM COND, 02 LT OLEO CAIXA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2360</u>	18/09/2012	AUTO POSTO CHAMINE LTDA		41,89	41,89	41,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 15,02 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2396</u>	21/09/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)		862,89	862,89	862,89	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 299,61 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2550</u>	10/10/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)		1.398,38	1.398,38	1.398,38	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 241,17 LT GASOLINA, PARA VEICULO PLACA MIV9573, 244,37 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

1	<u>3038</u>	07/12/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)	1.252,67	1.252,67	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 388,22 LT GASOLINA, PARA VEICULO PLACA MIV9573, 19,95 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824, 26,72 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA LY18462.
---	-------------	------------	-----------------------------	----------	----------	--

**Total Vi. Pago (R\$): 5.627,16**  
**Total Vi. Liquidado (R\$): 6.879,83**  
**Total Vi. Empenho (R\$): 6.879,83**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra  
**Competência:** 01/2012 à 06/2012  
**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>3141</u>	18/12/2012	AUTO POSTO VIADUTO LTDA	234,35	234,35	234,35	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 79,31 LT DIESEL S50 PARA ONIBUS PLACA MKW 5426, 20 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP 0824.
1	<u>1165</u>	10/05/2012	MODELO PNEUS LTDA	1.536,00	1.536,00	1.536,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 205/70 R15 PARA MIP 0824
1	<u>3274</u>	28/12/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)	863,29	863,29		PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 232,33 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP 0824, 67,41 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIV 9573.
1	<u>23</u>	11/01/2012	UNITA VEICULOS LTDA	699,60	699,60	699,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 HIGIENIZADOR, 01 ANTINEBLINA, 01 FILTRO COMBUSTIVEL, 01 PARAFUO BASE ORGANICA, 01 ELEMENTO FILTRANTE E TORQ, 04 VELA IGNIÇÃO, 01 FILTRO ANTI-POLEN, 01 JG PALHETA,





							01 PIVO ESQUERDO, 01 KIT CALHA CHUVA, 01 DESCARB PARA CORPO BORBOLETA, 01 KIT REVISAO PARA VEICULO PLACA MIP 0824.
--	--	--	--	--	--	--	--

Total VI. Pago (R\$): 2.469,95  
Total VI. Liquidado (R\$): 3.333,24  
Total VI. Empenho (R\$): 3.333,24

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra  
Competência: 01/2012 à 06/2012  
Subfunção: =361- Ensino Fundamental  
Histórico: mip0824

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	552	12/03/2012	UNITA VEICULOS LTDA		527,50	527,50	527,50	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE MECANICOS NO VEICULO PLACA MIP0824.
1	553	12/03/2012	UNITA VEICULOS LTDA		878,39	878,39	878,39	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 ATUADOR, 01 KIT EMBREAGEM PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	948	18/04/2012	COMERCIO DE COMB E LUBRIF ARATACA LTDA		68,02	68,02	68,02	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 24,39 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824
1	1009	24/04/2012	SASSO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS L		70,00	70,00	70,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MAO DE OBRA REPOSIÇÃO DE

								PEÇAS VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>1010</u>	24/04/2012	SASSO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS L		86,88	86,88	86,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 PINO SUSPENSAO PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>1028</u>	26/04/2012	AUTO POSTO VALTELINO LTDA		59,59	59,59	59,59	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 22,07 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>1404</u>	30/05/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)		820,13	820,13	820,13	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 284 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>1503</u>	11/06/2012	UNITA VEICULOS LTDA		365,64	365,64	365,64	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 FILTRO COMBUSTIVEL, 01 PARAFLU UP RADIADOR, 01 ELEMENTO FILTRANTE, 04 VELA IGNIÇÃO, 05 LT OLEO SELENIA 15W40, 01 FILTRO OLEO E TORQ PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>1504</u>	11/06/2012	UNITA VEICULOS LTDA		310,00	310,00	310,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. REVISAO DOS 60.000 KM VEICULO PLACA MIP0824.

1	<u>1647</u>	28/06/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)	1.313,68	1.313,68	1.313,68	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 03 LT RADICOOOL, 01 DUREPOXI, 214,95 LTS GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824, 77,73 LTS GASOLINA PARA VEICULO PLACA LY18462, 20 KG GRAXA, 03 LT RADICOOOL.
1	<u>1800</u>	12/07/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)	1.016,03	1.016,03	1.016,03	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 332,4 GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824, 19,99 LT GASOLIA PARA VEICULO PLACA LY18462.
1	<u>2102</u>	17/08/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)	554,00	554,00	554,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 192,35 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2122</u>	20/08/2012	HERIBERTO HULSE COM. COMBUSTIVEIS LTDA ( POSTO MAX	80,00	80,00	80,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 28,58 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2215</u>	31/08/2012	ODAIR JOSE DE ASSUNCAO	135,00	135,00	135,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEICULOS PLACAS MIP0824 E MIV9573.

1	<u>2260</u>	06/09/2012	CARBONI VEICULOS LTDA		160,00	160,00	160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 4,3 LT OLEO SELENIA 5W30, 01 FILTRO OLEO PARA VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2261</u>	06/09/2012	AUTO POSTO DOIS TREVOS LTDA		406,63	406,63	406,63	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 25,27 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824, 155,44 LT DIESEL PARA OS DOIS ONIBUS NOVOS.
1	<u>2302</u>	11/09/2012	HOFFMANN COM DE COMBUSTIVEIS LTDA		59,81	59,81	59,81	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 21,37 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824
1	<u>2303</u>	11/09/2012	AUTO POSTO GONÇALVES LTDA		40,00	40,00	40,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 14,82 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824
1	<u>2304</u>	11/09/2012	AUTO ELETRICA ITA LTDA		37,60	37,60	37,60	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 01 LAMPADA 12V, 02 LAMPADA 4-1 12V PARA VEICULO PLACA MIP0824
1	<u>2308</u>	11/09/2012	UNITA VEICULOS LTDA		450,00	450,00	450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. SERVIÇOS MECANICO



								VEICULO PLACA MIP0824.
1	<u>2762</u>	06/11/2012	POSTO IPIRELLA LTDA (POSTO)		1.532,54	1.532,54	1.532,54	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE 205,66 LT GASOLINA, PARA VEICULO PLACA MIV9573, 326,47 LT GASOLINA PARA VEICULO PLACA MIP0824.

**Total VI. Pago (R\$):** 8.971,44

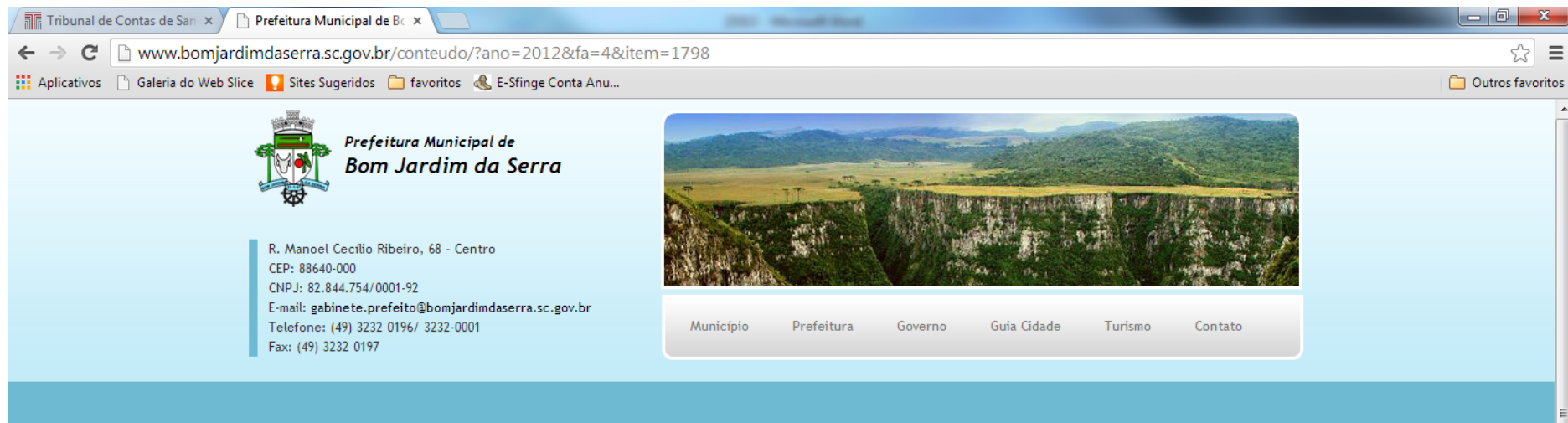
**Total VI. Liquidado (R\$):** 8.971,44

**Total VI. Empenho (R\$):** 8.971,44



**Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:**

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)							DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Cumpriu / Não Cumpriu	
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>														
16	22.338,78	0,00	0,00	22.338,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.338,78	Cumpriu
17	92.955,66	0,00	0,00	92.955,66	0,00	0,00	14.971,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.984,23	Cumpriu
19	25.545,05	0,00	0,00	25.545,05	0,00	0,00	20.237,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.307,44	Cumpriu
22	395.454,20	0,00	0,00	395.454,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.454,20	Cumpriu
23	106.065,15	0,00	0,00	106.065,15	4.000,09	0,00	2.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.057,80	Cumpriu
24	-2.056.109,73	0,00	0,00	-2.056.109,73	0,00	2.180,94	1.426.980,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.485.271,56	Não Cumpriu
42	-6.549,00	0,00	0,00	-6.549,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.549,00	Não Cumpriu
44	87.712,50	0,00	0,00	87.712,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.712,50	Cumpriu
52	749.580,57	0,00	0,00	749.580,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.580,57	Cumpriu
54	-305,67	0,00	0,00	-305,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-305,67	Não Cumpriu
55	31,47	0,00	0,00	31,47	0,00	0,00	31,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,47	Cumpriu
56	3.469,36	0,00	0,00	3.469,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.469,36	Cumpriu
58	32.450,60	0,00	0,00	32.450,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.450,60	Cumpriu
60	926,98	0,00	0,00	926,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926,98	Cumpriu
61	36.243,41	0,00	0,00	36.243,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.243,41	Cumpriu
64	2.534,40	0,00	0,00	2.534,40	93.511,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-90.976,96	Não Cumpriu
66	15.059,46	0,00	0,00	15.059,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.059,46	Cumpriu
67	-7.743,40	0,00	0,00	-7.743,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.743,40	Não Cumpriu
89	64.167,00	0,00	0,00	64.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.167,00	Cumpriu
<b>SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>												<b>-3.590.846,59</b>		
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>														
0	13.848.141,75	0,00	0,00	13.848.141,75	116.058,88	9.360,84	269.235,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.453.486,66	
1	-1.421.409,13	0,00	0,00	-1.421.409,13	0,00	0,00	62.379,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.483.788,57	
2	-573.115,13	0,00	0,00	-573.115,13	0,00	95,00	118.463,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-691.673,20	
<b>T.</b>	<b>11.853.617,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.853.617,49</b>	<b>116.058,88</b>	<b>9.455,84</b>	<b>450.077,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.278.024,89</b>	<b>Cumpriu</b>



www.bomjardimdaserra.sc.gov.br/conteudo/?ano=2012&fa=4&item=1798

**Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra**

R. Manoel Cecilio Ribeiro, 68 - Centro  
CEP: 88640-000  
CNPJ: 82.844.754/0001-92  
E-mail: gabinete.prefeito@bomjardimdaserra.sc.gov.br  
Telefone: (49) 3232 0196/ 3232-0001  
Fax: (49) 3232 0197

Município Prefeitura Governo Guia Cidade Turismo Contato

Página Inicial -> Governo -> Contas Públicas

**Governo**

- Estrutura do Governo
- Gabinete do Prefeito
- Secretarias
- Programas Sociais
- Projetos e Realizações
- Contas Públicas
- Licitações
- Concursos Públicos
- Câmara de Vereadores

*Previsão do tempo*

CLIMATEMPO

SC - Bom Jardim da Ser

01/11 Sex  
01/12

**Contas Públicas**

Ano: 2012

Voltar